



Araraquara, 05 de agosto de 2026.

Ilmo. Sr.^a Maria Paula

Resposta ao Requerimento n.º 1608/2026

Assunto: Informações acerca da aquisição e distribuição de cestas básicas no Município de Araraquara.

Em atenção ao Requerimento nº 1608/2026, apresentado pela Ilustríssima Vereadora Maria Paula, que solicita informações acerca da aquisição e distribuição de cestas básicas no Município de Araraquara, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por intermédio da Proteção Social Básica, apresenta e reitera os esclarecimentos solicitados.

Inicialmente, cumpre destacar que a concessão de cestas básicas integra as ações da política pública de Assistência Social, sendo executada em consonância com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, da Política Nacional de Assistência Social – PNAS e da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. E, para além, desde o mês de maio de 2026, a concessão vem sendo executada conforme a Lei Municipal de Benefícios Eventuais nº 11.885, de 29 de abril de 2026.

Os atendimentos realizados pelas equipes técnicas dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS observam a renda per capita familiar, a avaliação técnica individualizada, estudos sociais e análise das situações de vulnerabilidade e risco social apresentadas pelos grupos familiares, garantindo que os benefícios eventuais sejam ofertados de forma criteriosa, equitativa e conforme a necessidade identificada em cada caso específico.

Destaca-se, ainda, que os processos de aquisição e distribuição das cestas básicas ocorrem de forma regular, lícita e transparente, observando os procedimentos administrativos e licitatórios vigentes, bem como o monitoramento contínuo das demandas territoriais identificadas pela rede



socioassistencial do Município.

Diante disso, esclarece-se os seguintes quesitos:

a) Qual a modalidade de aquisição das cestas básicas atualmente vigente (pregão eletrônico, dispensa de licitação, inexigibilidade, ata de registro de preços ou outra), com indicação do número do processo administrativo e do respectivo contrato;

A aquisição de cestas básicas é realizada por meio de Pregão Eletrônico, adotando-se o Sistema de Registro de Preços, em conformidade com a legislação vigente aplicável às contratações públicas.

A Ata de Registro de Preços anteriormente utilizada encerrou sua vigência. Contudo, visando assegurar a continuidade do fornecimento, a Administração Municipal já instaurou novo procedimento administrativo para a contratação, encontrando-se o respectivo edital devidamente publicado e o processo em regular tramitação.

Dessa forma, os dados relativos à nova Ata de Registro de Preços e ao respectivo instrumento contratual serão definidos após a conclusão do procedimento licitatório e a homologação do certame.

b) Qual a razão social, o CNPJ e demais dados da empresa ou entidade responsável pelo fornecimento das cestas básicas, bem como o valor unitário pago por cesta e o valor total do contrato vigente;

Informa-se que a Ata de Registro de Preços anteriormente vigente teve seu prazo de vigência encerrado. Entretanto, o Município ainda dispõe de saldo decorrente da contratação anterior, o qual vem sendo utilizado para assegurar a continuidade do fornecimento de cestas básicas, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

Paralelamente, o setor responsável já adotou as providências necessárias para a continuidade do abastecimento, encontrando-se em



andamento novo procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, com edital já publicado.

Assim, os dados relativos à razão social, CNPJ da futura empresa contratada, valor unitário das cestas e valor total da nova contratação serão definidos após a conclusão do certame e a formalização da respectiva Ata de Registro de Preços.

- c)** Qual a composição exata de cada cesta básica distribuída (itens, quantidades e gramaturas), e se essa composição atende aos parâmetros técnicos mínimos recomendados para segurança alimentar;

A composição da cesta básica distribuída pelo Município atende aos parâmetros técnicos mínimos voltados à segurança alimentar e nutricional, observando as especificações definidas no processo de contratação.

A relação completa dos itens que compõem a cesta básica, com suas respectivas quantidades e gramaturas, segue para conhecimento.

COMPOSIÇÃO DA CESTA BÁSICA			
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	PRODUTO
01	PACOTE	02	ARROZ AGULHINHA - TIPO I: Beneficiado, polido, limpo (isento de sujidades e parasitos), grãos inteiros, longos e finos. O produto deve conter no mínimo 90% de grãos inteiros e com no máximo 14% de umidade. O produto deverá ter validade mínima de 3 (três) meses. Embalagem: Pacote de plástico atóxico de 05 kg.
02	PACOTE	02	FEIJÃO CARIOCA – TIPO I: Feijão carioca, tipo I, classe cores, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. A umidade deverá ser no máximo de 14% e de impureza e matérias estranhas no máximo de 2%. Deverá conter em sua tabela nutricional para cada porção de 60g de feijão aproximadamente: Valor energético 184 kcal, carboidratos 32g, proteínas 14g, gorduras totais 0g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 15g e sódio menor 5mg. O produto deverá ter validade mínima de 6 (seis) meses. Embalagem: Pacote com 01 kg.



03	PACOTE	02	AÇÚCAR REFINADO ESPECIAL: Açúcar refinado, é a sacarose obtida da <i>Saccharum officinarum</i>, ou de <i>beta alba L</i>, por processos industriais adequados. O açúcar deverá ser fabricado de suco de cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitos e de detritos animais ou vegetais. Deverá conter em sua tabela nutricional para cada porção de 5g aproximadamente: Valor calórico 20 kcal, carboidratos 5g, proteínas 0g, gorduras totais 0g, sódio 0mg. O produto deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses. Embalagem: Pacote de 01 kg de peso líquido.
04	PACOTE	01	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER OU ÁGUA E SAL: Contendo basicamente: farinha de trigo, gordura vegetal e sal, e outros ingredientes, desde que mencionados. O produto deverá ter validade mínima de 3 (três) meses. Embalagem: Pacote de, no mínimo, 164g/170g.
05	PACOTE	01	FARINHA DE TRIGO TIPO I: Farinha de trigo tipo I é o produto obtido pela moagem, obtido exclusivamente do grão de trigo <i>triticum vulgare</i>, beneficiado. Deverá conter em sua tabela nutricional para cada porção de 50g aproximadamente: Valor calórico 170 kcal, carboidratos 36g, proteínas 5g, sódio 0mg, ferro 2,1mg e ácido fólico 75mcg. O produto deverá ter validade mínima de 3 (três) meses. Embalagem: Pacote plástico resistente, contendo 01 kg de peso líquido.
06	PACOTE	01	FUBÁ DE MILHO: Fubá de milho, enriquecido com ferro e ácido fólico, produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não. Deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. Não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso. Deverá apresentar no máximo 15% de umidade. O produto deverá ter validade mínima de 3 (três) meses. Deverá conter em sua tabela nutricional para cada porção de 50g aproximadamente: valor energético 180 kcal, carboidratos 38g, proteínas 4g, gorduras totais 1g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 1g, ferro 2,1mg, sódio 0mg, ácido fólico 75mcg. Embalagem: Pacote plástico contendo 01 kg.
07	LATA/ PACOTE	01	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO: Produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para alimentação humana, mediante processos tecnologicamente adequados, adicionado de lecitina de soja. Composição centesimal aproximada: Proteínas 26g, Lipídios 26g, Glicídios 37g. O produto deverá ter validade mínima de 3 (três) meses. Embalagem: Lata ou Pacote aluminizado de, no mínimo, 380g.
08	PACOTE	02	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS: Massa obtida basicamente dos ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, corantes naturais urucum, curcuma e Glúten. O produto deverá ter validade mínima de 10 (dez) meses. Deverá conter em sua tabela nutricional para cada porção de 80g aproximadamente: Valor calórico 280 kcal, carboidratos 59g, proteínas 9g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g e sódio 0mg. Embalagem: Pacote, contendo 500g, devidamente rotulada e conforme legislação vigente.
09	PACOTE	01	SAL REFINADO: Sal refinado iodado, características sensoriais próprias, embalagem primária plástica, atóxica, composto por cloreto de sódio, iodato de potássio e anti umectante. Não deverá conter glúten. O produto deverá ter validade mínima de 3 (três) meses. Embalagem: Pacote de 01 kg.



10	LATA	02	SARDINHA EM ÓLEO: Sardinha ao próprio suco com óleo comestível, produto obtido de espécies de qualidade adequada para o consumo humano, submetido a processo tecnológico adequado. O produto deverá ter validade mínima de 2 anos. Embalagem: Lata contendo 125g de peso líquido.
11	LATA/ SACHE	02	BASE PARA MOLHO DE TOMATE (EXTRATO): Produto resultante da concentração da polpa de tomates sãos, maduros, sem pele e sem sementes escolhidos por processo tecnológico adequado. Deverá estar isento de fermentação e não indicar processo defeituoso. O produto deverá ter validade mínima de 3 (três) meses. Embalagem: Lata ou Sachê de, no mínimo, 130g.
12	PACOTE	01	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO: Café torrado e moído é o café em grão submetido a processo de moagem adequado. Contendo Selo ABIC. O produto deverá ter validade mínima de 3 (três) meses. Embalagem: Pacote laminado (tipo almofada) com peso líquido de 500g.
13	UNIDADE	02	ÓLEO DE SOJA REFINADO: Produto constituído de glicerídeos de ácidos gordurosos de origem vegetal. O produto deverá ser obtido de matéria-prima vegetal em bom estado sanitário e estar isento de substâncias estranhas a sua composição. O produto deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses. Deverá conter em sua tabela nutricional para cada porção de 13 ml aproximadamente: Valor energético 104 kcal, carboidratos 0g, proteínas 0g, gorduras totais 11,5 g, gorduras saturadas 2g, gorduras trans 0g, gorduras polinsaturadas 6,5g, colesterol 0mg, fibra alimentar 0g, sódio 0mg, vitamina E 2mg. Embalagem: Garrafa PET com lacre inviolável, com peso líquido de 900ml devidamente rotulada, conforme legislação vigente.
14	PACOTE	01	SABÃO EM PEDRA: Sabão em pedra comum, composto a partir de glicerina e água. Embalagem: Pacote 900g, contendo 5 unidades com 180g cada.
15	UNIDADE	01	EMBALAGEM PLÁSTICA REFORÇADA.

d) Qual o quantitativo total de cestas básicas adquiridas nos últimos 12 (doze) meses e qual o quantitativo efetivamente distribuído no mesmo período, com o respectivo demonstrativo mensal;

O total de cestas básicas adquiridas nos últimos 12 (doze) meses (Agosto de 2025 a Julho 2026) foi de 10.445 cestas.

Quantitativo de cestas básicas efetivamente distribuído no mesmo período											
AGO/ 2025	SET/ 2025	OUT/ 2025	NOV/ 2025	DEZ/ 2025	JAN/ 2026	FEV/ 2026	MAR/ 2026	ABR/ 2026	MAI/ 2026	JUN/ 2026	JUL/ 2026
676	1342	1202	1112	1078	848	726	986	771	713	656	335



Total efetivamente distribuído: 10.445

- e) Quais são os critérios utilizados para a seleção e o cadastro das famílias beneficiárias (renda per capita, inscrição no CadÚnico, encaminhamento por CRAS/CREAS ou outro critério), e qual o procedimento para inclusão de novas famílias;

O atendimento é realizado mediante avaliação técnica individualizada de cada caso, considerando situações de vulnerabilidade e risco social apresentadas pelo grupo familiar.

O fluxo de acesso ocorre por meio de:

- * procura espontânea das famílias junto aos equipamentos da rede socioassistencial;
- * acompanhamentos realizados pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF E PAEFI;
- * encaminhamentos oriundos da rede socioassistencial e intersetorial;
- * estudos sociais efetuados pelas equipes técnicas de referência.

A concessão eventual ocorre após análise técnica realizada por assistentes sociais e equipes de referência dos CRAS, preferencialmente, considerando as especificidades e necessidades apresentadas por cada núcleo familiar.

Considerando a aprovação da Lei Municipal de Benefícios Eventuais nº 11.885, de 29 de abril de 2026. Cita-se os artigos que explicitam tais critérios:

Art. 31. O auxílio será destinado exclusivamente às famílias domiciliadas em Araraquara, com renda familiar igual ou inferior a um quarto do salário-mínimo “per capita”, de acordo com renda constante no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal ou, quando ainda não houver cadastro, conforme renda declarada pela família em atendimento com profissional no prontuário ou ficha social da família na unidade de referência.

§ 1º A renda familiar “per capita” para acesso ao auxílio poderá ser ampliada para igual ou inferior a meio salário-mínimo “per capita”, quando houver despesas e comprometimento da renda com medicamentos de uso contínuo, alimentação especial, tratamentos médicos, desde que comprovadamente necessários à preservação da



saúde e da vida e mediante apresentação de comprovante por escrito do não fornecimento ou realização pela rede pública municipal ou estadual da Política de Saúde e Sistema Único de Saúde, bem como da apresentação de comprovantes de tais despesas e gastos, exatamente, no mês anterior à solicitação do auxílio.

§ 2º Flexibilizações e exceções ao critério de renda em casos específicos não abarcados por este, comprovadas a situação de Vulnerabilidade Temporária, Eventual e Emergencial; serão avaliadas em atendimento com profissional de nível superior das equipes de referência das unidades de atendimento da Política de Assistência Social do Município e emitida avaliação técnica ao órgão gestor.

Deste modo, qualquer cidadão que realize o procedimento de cadastro, abertura de ficha/prontuário e passe a ser atendido/acompanhado em uma unidade socioassistencial da Política de Assistência Social do município (CRAS, CREAS, etc), está apto a passar pela avaliação para solicitação do benefício e atendendo aos critérios acima descritos, pode ser beneficiado com a cesta básica.

f) Qual o número atual de famílias cadastradas para recebimento do benefício, quantas já foram atendidas e quantas permanecem em lista de espera, com indicação do tempo médio de espera;

Considerando a aprovação da Lei Municipal de Benefícios Eventuais nº 11.885, de 29 de abril de 2026:

Art. 30. O Benefício Eventual denominado “Auxílio-Alimentação”, constitui-se em uma prestação temporária e não contributiva da Assistência Social, mediante ao atendimento de necessidades básicas das famílias em situação de vulnerabilidade, concedido de acordo com critérios estabelecidos neste dispositivo e mediante avaliação técnica de profissional de nível superior das equipes de referência das unidades de atendimento da Política de Assistência Social do Município.

§ 1º Caracteriza-se como situação eventual aquela em que o indivíduo ou grupo familiar esteja com dificuldades e vulnerabilidades temporárias, ou seja, sem longa duração, não continuada; resultante, normalmente, de um fato ou situação inesperada e repentina, fazendo-se necessário o atendimento em período de curto prazo para acesso a uma alimentação digna.

Portanto, dada a eventualidade, não há cadastro fixo para recebimento contínuo

e automatico especifico do beneficio. Mas sim, seu referenciamento em uma unidade socioassistencial para atendimento e/ou acompanhamento e avaliação técnica.

g) Qual o estoque atual de cestas básicas disponível para distribuição imediata, e se há previsão de desabastecimento nos próximos meses;

O fornecimento de cestas básicas é acompanhado de forma contínua pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por meio do monitoramento da demanda, do planejamento das aquisições e da gestão dos instrumentos administrativos pertinentes, com vistas a assegurar a regularidade da oferta às famílias que atendem aos critérios estabelecidos para a concessão do benefício.

A gestão do atendimento é realizada de forma permanente, adotando-se as medidas administrativas necessárias para garantir a continuidade da prestação do serviço, em consonância com as demandas identificadas pela Política de Assistência Social.

Ressalta-se, ainda, que o Município mantém articulação com instituições parceiras que, de forma complementar e dentro de suas possibilidades, prestam apoio em situações emergenciais, contribuindo para o atendimento de famílias em situação de extrema vulnerabilidade social, quando necessário.

h) Qual o cronograma de entrega previsto em contrato e se esse cronograma vem sendo efetivamente cumprido pela empresa fornecedora, informando eventuais atrasos, suas causas e as medidas administrativas adotadas em razão deles;

A logística de distribuição considera levantamento técnico territorial, número de famílias referenciadas, famílias em acompanhamento sistemático, demandas identificadas pelas equipes técnicas e estudos sociais realizados nos territórios.



Importante destacar que, caso haja aumento de demanda em determinado território, as equipes técnicas podem solicitar quantitativo complementar à Secretaria Municipal, visando assegurar a continuidade do atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social.

- i) Quais os motivos concretos que têm levado famílias cadastradas a relatar a falta de recebimento das cestas básicas, e se a Secretaria já identificou falhas no fornecimento, na logística de entrega ou no dimensionamento da demanda;

Ressalta-se que as solicitações passam por avaliação técnica social, podendo envolver entrevistas, visitas domiciliares, estudos sociais e acompanhamento familiar, procedimentos estes necessários para identificação da situação socioeconômica e definição da necessidade de inclusão em acompanhamento continuado ou atendimento eventual.

Dessa forma, eventual tempo de análise não caracteriza demanda reprimida, mas sim procedimento técnico inerente à política pública de assistência social, distinguindo-se dos atendimentos emergenciais e pontuais realizados pela rede socioassistencial.

As aquisições de cestas básicas ocorrem de forma contínua, conforme monitoramento técnico da demanda territorial e controle logístico de estoque realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Sempre que identificado aumento da demanda ou necessidade de recomposição do estoque, são adotadas as providências administrativas cabíveis para nova aquisição, observando os trâmites legais, e procedimentos pertinentes.

- j) Qual o canal oficial disponibilizado à população para registro de reclamações relacionadas às cestas básicas, quantas reclamações foram registradas nos últimos 12 (doze) meses e qual o prazo médio de resposta a essas demandas;



O canal oficial disponibilizado à população para o registro de reclamações, sugestões, solicitações, denúncias e elogios relacionados aos serviços públicos municipais, incluindo aqueles referentes à concessão de cestas básicas, é a Ouvidoria Geral do Município.

As manifestações registradas por esse canal são recebidas, protocoladas e encaminhadas ao órgão competente para análise e resposta, observando os fluxos administrativos estabelecidos pela Administração Municipal.

No que se refere ao quantitativo de reclamações registradas nos últimos 12 (doze) meses e ao prazo médio de resposta dessas demandas, tais informações são gerenciadas pela Ouvidoria Geral do Município, razão pela qual recomenda-se que sejam solicitadas diretamente ao referido órgão, responsável pelo controle, acompanhamento e consolidação desses dados.

Ressalta-se, ainda, que as demandas relacionadas à concessão de cestas básicas também são atendidas diretamente pelas equipes dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), por meio do atendimento à população, com a realização das intervenções técnicas cabíveis, orientações socioassistenciais e acompanhamento das situações apresentadas, sempre que necessário. Esse atendimento busca esclarecer dúvidas, avaliar as demandas individualmente e adotar as providências pertinentes no âmbito da Política de Assistência Social.

k) Qual o servidor ou setor responsável pela fiscalização do contrato de fornecimento, e se há relatórios de fiscalização periódicos disponíveis para consulta;

A fiscalização do contrato de fornecimento é realizada em conformidade com os procedimentos estabelecidos pela Administração Municipal, envolvendo o servidor formalmente designado como fiscal do contrato, vinculado ao setor competente, em conjunto com o



acompanhamento técnico da Gerência de Proteção Social Básica, no âmbito de suas atribuições.

O acompanhamento da execução contratual é realizado de forma contínua, mediante registros e procedimentos administrativos próprios, visando assegurar o cumprimento das obrigações contratuais e a adequada prestação do serviço.

- l)** Qual a dotação orçamentária utilizada para a aquisição das cestas básicas e se o valor previsto no orçamento vigente é suficiente para atender a demanda atual e projetada;

A aquisição das cestas básicas é custeada por meio da dotação orçamentária 266 – 10.01.3.3.90.32.08.244.0010.2.056.01.5100000.

No que se refere à suficiência dos recursos, informa-se que a dotação orçamentária prevista no orçamento vigente é considerada suficiente para atender à demanda atual e à demanda projetada, sendo seu acompanhamento realizado de forma contínua pela Administração Municipal, a fim de garantir a adequada execução da política pública.

- m)** Se há parcerias com bancos de alimentos, entidades assistenciais, ONGs ou programas estaduais/federais complementando a distribuição municipal de cestas básicas, e em que termos;

Sim. O Município mantém articulação com entidades da sociedade civil, organizações assistenciais e demais parceiros que, de forma complementar e conforme suas respectivas competências e disponibilidades, desenvolvem ações de segurança alimentar e apoio às famílias em situação de vulnerabilidade social.

Essas iniciativas ocorrem de forma independente ou articulada com a rede socioassistencial, respeitando a autonomia de cada instituição e

observando os princípios da Política de Assistência Social.

- n) Qual o comparativo entre a quantidade de cestas básicas distribuídas no exercício atual e nos dois exercícios anteriores, indicando se houve aumento, redução ou manutenção do quantitativo ofertado à população.

Verifica-se, em comparação aos exercícios anteriores, uma redução gradual na quantidade de cestas básicas distribuídas pelo Município.

Esse cenário decorre, principalmente, das medidas excepcionais adotadas durante o período da pandemia da COVID-19, quando houve ampliação temporária da oferta para atender um número significativamente maior de famílias, inclusive aquelas que, em condições ordinárias, não integravam o público prioritário da Política de Assistência Social, em razão do agravamento das vulnerabilidades sociais e econômicas vivenciado naquele período.

Na fase mais crítica da pandemia, o Município chegou a distribuir mais de 20 mil cestas básicas. Nos exercícios subsequentes, observou-se redução gradual desse quantitativo, passando para aproximadamente 17 mil cestas e, posteriormente, adequando-se progressivamente à demanda efetiva das famílias em situação de vulnerabilidade social.

Assim, a redução observada reflete o retorno à normalização dos atendimentos e o direcionamento do benefício às famílias que efetivamente atendem aos critérios estabelecidos pela Política de Assistência Social, não representando descontinuidade da oferta, mas a adequação da execução da política pública às necessidades identificadas pelo Município.

Diante do exposto, aproveito o ensejo para manifestar os elevados votos de estima e consideração.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos. Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,



ANA LUÍSA INÁCIO BIZELLI
Chefe da Divisão de Proteção Social Básica

MARIA CLÁUDIA MOREIRA
Subsecretaria de Proteção Social

ANA PAULA DE SOUZA
Secretaria de Desenvolvimento Social